DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.559/2018 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MANTER O CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A INTERFERENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (IPERGS) – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1670/2021, de 12/05/2021 promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Acrescenta o paragrafo terceiro no Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.559/2018, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - ....
(...)
Parágrafo Terceiro: A participação dos servidores afastados por auxilio doença será facultada desde que o servidor beneficiário afastado suporte o percentual de 7,035% (sete virgula zero trinta e cinco por cento) a titulo de contribuição dos servidores, a serem pago diretamente aos cofres públicos, sendo que a parte patronal será suportada pelo Ente Público."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA

Fabiano Nunes dos Santos
FABIANO NUNES DOS SANTOS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 11/05/21 a 26/05/21
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Daelin Peres Avila
Secretaria de Administração